LEI Nº4788, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Município a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Caridade de Formiga, abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a destinar recursos financeiros, até o valor de R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais), para cobertura de déficit, à Santa Casa de Caridade de Formiga.

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0021 2.243	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga - FMS	
3390 93	Indenizações e Restituições	202.400,00
TOTAL		**202.400,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do Programa "0021 – Prestação de Serviços de Saúde", a ação "Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga - FMS".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de abril de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete